



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

ANO XV - EDIÇÃO Nº 1271

Órgão Oficial do Município

POSSE CRESCE NO RANKING VERDEAZUL E ALCANÇA MELHOR PONTUAÇÃO DA HISTÓRIA



Santo Antônio de Posse registrou um avanço significativo no ciclo 2024/2025 do Programa Município VerdeAzul (PMVA), da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo. O município subiu da 43ª para a 35ª colocação entre as cidades de 10 mil a 49.999 habitantes, categoria composta por 121 municípios. A pontuação também teve salto expressivo: de 53 pontos no ciclo 2023/2024 para 71,25 no ranking atualizado — o melhor resultado da história da cidade.

A evolução reflete melhorias nas diretrizes avaliadas pelo programa, como saneamento, defesa civil, saúde animal, recursos hídricos, comunicação e transparência, qualidade do ar, educação ambiental e atuação dos conselhos municipais. Esses critérios compõem o conjunto de ações analisadas pelo PMVA para medir a eficiência das políticas ambientais adotadas por cada município.

Para o prefeito Ricardo Cortez, o resultado confirma o esforço coletivo e integrado. “Esse avanço é fruto de muito trabalho técnico e comprometido. É um reconhecimento importante para Santo Antônio de Posse e mostra que estamos no caminho certo ao investir em políticas ambientais sérias e eficientes. Parabens todos os envolvidos de todas as secretarias e também o nosso Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que teve papel fundamental na construção desse resultado. É um mérito conjunto de toda a nossa equipe municipal”, afirmou.

Segundo ele, o crescimento no ranking também evidencia o planejamento realizado ao longo do ano, com aperfeiçoamento de processos de fiscalização, ações educativas, investimentos em infraestrutura e práticas voltadas à preservação dos recursos naturais.

Com a nova colocação, Santo Antônio de Posse consolida uma trajetória de evolução no ranking ambiental paulista e se posiciona de forma mais competitiva entre os municípios do mesmo porte. Agora, a meta é superar os 75 pontos e colocar a cidade entre os principais municípios do Estado nesse ranking.



**município
verdeazul**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2023-2028

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3794 de 09 de dezembro de 2025****Projeto de Lei nº 0119/2025****Autógrafo nº 4.197/2025****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional, para os fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$7.225.000,00(sete milhões duzentos e vinte e cinco mil reais) na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

01.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO**04.122.0505.2004.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$150.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$3.000,00

13.392.0260.2092.0000 - Departamento de Cultura e Turismo

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$6.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$500,00

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA**04.122.0040.2081.0000 - Departamento de Administração**

3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar-----R\$15.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----R\$400.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais-----R\$55.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$20.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss-----R\$240.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$15.000,00

01.122.0040.2083.0000 - Departamento de Suprimentos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----R\$6.000,00

04.126.0040.2007.0000 - Manutenção da Tecnologia da Informação

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----R\$36.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$2.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$1.500,00

04.128.0004.2082.0000 - Departamento de Recursos Humanos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----R\$90.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$3.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$3.000,00

01.02.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**15.121.0006.2084.0000 - Departamento de Planejamento e Urbanismo**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----R\$25.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$500,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$1.000,00

15.122.0070.2085.0000 - Departamento de Obras e Engenharia

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----R\$75.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$2.500,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$3.000,00

01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**06.181.0400.2088.0000 - Departamento da Guarda Municipal**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----R\$580.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$180.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$15.000,00

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**08.243.0505.2010.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$25.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$1.000,00

08.244.0330.2090.0000 - Departamento de Promoção Social

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$265.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$12.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----

-----R\$15.000,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**12.361.0210.2094.0000 - Manutenção do Departamento Pedagógico**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$1.622.000,00

3.1.90.13- Obrigações Patronais-----R\$7.000,00

3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$15.000,00

3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra Ofss-----R\$35.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$9.000,00

27.812.0016.2091.0000 - Departamento de Esporte e Lazer

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$60.000,00

3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$6.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$3.000,00

01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE**10.301.0340.2043.0000 - Manutenção e Atendimento da Saúde**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$1.440.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais-----R\$4.000,00

3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$365.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss-----R\$300.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$55.000,00

10.301.0350.2047.0000 - Pacs - Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$36.000,00

10.304.0340.2053.0000 - Manutenção de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$185.000,00

3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$18.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$15.000,00

01.02.20 - SECRETARIA DE SANEAMENTO**17.512.0500.2069.0000 - Manutenção das Atividades de Água e Esgoto**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$210.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais-----R\$6.000,00

3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$63.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss-----R\$30.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$10.500,00

01.02.21 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**02.061.0005.2079.0000 - Procuradoria Geral do****Município**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$135.000,00

3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$5.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$3.500,00

01.02.22 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**15.452.0015.2016.0000 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$220.000,00

3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$36.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$12.000,00

18.542.0150.2093.0000 - Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$72.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$1.000,00

TOTAL-----**-----R\$7.225.000,00****Art. 2º** Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com os seguintes recursos:

Custeados pelo excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso próprio, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$7.225.000,00 (sete milhões duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 09 de dezembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3795 de 09 de dezembro de 2025**Projeto de Lei nº 0120/2025****Autógrafo nº 4.198/2025****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional, para os fins que específica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 1.641.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0220.2038.0000 Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil-	
-----R\$ 150.000,00	
12.361.0220.2076.0000 - Manutenção das Creches Fundeb 70%	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----	R\$ 1.250.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss-----	
-----R\$ 241.000,00	
TOTAL-----	
-----R\$1.641.000,00	

Art. 2º Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com os recursos custeados pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso estadual (Fundeb), conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.641.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil reais).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 4283 de 01 de dezembro de 2025

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
dá outras providências.*

José Ricardo Cortez, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito

adicional suplementar na importância de R\$335.684,04 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

254 - 13.392.0260.2055.0000-PROMOÇÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$200,00

258 - 13.392.0260.2092.0000-PROMOÇÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$1.350,00

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

5- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS-----R\$1.610,00

8- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----R\$2.000,00

10- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$12.200,00

14- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-----R\$14.000,00

16- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$17.380,00

01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

45- 06.181.0400.2088.0000-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----R\$8.300,00

47- 06.181.0400.2088.0000-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$1.100,00

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

78- 08.244.0330.2063.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$5.000,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

251 - 27.812.0016.2091.0000-PLANEJAMENTO ESPORTIVO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$4.796,00

113 - 12.361.0210.2094.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS-----R\$3.000,00

118 - 12.361.0210.2094.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$15.600,00

01.02.20 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

176 - 17.512.0500.2069.0000-SANEAMENTO BASICO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----R\$49.000,00

178 - 17.512.0500.2069.0000-SANEAMENTO BASICO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$117.866,44

01.02.21 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

187 - 02.061.0005.2079.0000-CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS-----
-----R\$76.040,00

01.02.22 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

194 - 15.452.0015.2016.0000 -GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$6.241,60

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

9- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$-12.587,60

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

81- 08.244.0330.2090.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----
-----R\$-11.610,00

01.02.15 - SECRETARIA DE SAUDE

154 - 10.301.0340.2043.0000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES-----
-----R\$-300.000,00

01.02.22 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

193-15.452.0015.2016.0000 -GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----
-----R\$-11.486,44

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de dezembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4284 de 02 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José Ricardo Cortez, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$543.299,55 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

13-04.122.0040.2081.0000 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS-----R\$155.000,00

29-28.846.0040.1104.0000 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA-----R\$216.299,55

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

110 -12.361.0210.2042.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$48.000,00

01.02.22 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

194 -15.452.0015.2016.0000 -GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$124.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso próprio, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$543.299,55 (quinhentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 02 de dezembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4285 de 09 de dezembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional, para os fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$7.225.000,00(sete milhões duzentos e vinte e cinco mil reais) na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

01.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0505.2004.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$150.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----
-----R\$3.000,00

13.392.0260.2092.0000 - Departamento de Cultura e Turismo

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$6.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$500,00

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0040.2081.0000 - Departamento de Administração

3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar-----	
-----R\$15.000,00	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----	
-----R\$400.000,00	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais-----	
-----R\$55.000,00	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----	
-----R\$20.000,00	
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss-----	
-----R\$240.000,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----	
-----R\$15.000,00	

01.122.0040.2083.0000 - Departamento de Suprimentos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----	
-----R\$6.000,00	

04.126.0040.2007.0000 - Manutenção da Tecnologia da Informação

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----	
-----R\$36.000,00	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----	
-----R\$2.000,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----	
-----R\$1.500,00	

04.128.0004.2082.0000 - Departamento de Recursos Humanos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----	
-----R\$90.000,00	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----	
-----R\$3.000,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----	
-----R\$3.000,00	

01.02.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**15.121.0006.2084.0000 - Departamento de Planejamento e Urbanismo**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----	
-----R\$25.000,00	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----	
-----R\$500,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----	
-----R\$1.000,00	

15.122.0070.2085.0000 - Departamento de Obras e Engenharia

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----	
-----R\$75.000,00	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----	
-----R\$2.500,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----	
-----R\$3.000,00	

01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**06.181.0400.2088.0000 - Departamento da Guarda Municipal**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil-----	
-----R\$580.000,00	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----	
-----R\$180.000,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----	
-----R\$15.000,00	

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**SOCIAL****08.243.0505.2010.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----	
-----R\$25.000,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----	
-----R\$1.000,00	

08.244.0330.2090.0000 - Departamento de Promoção Social

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----	
-----R\$265.000,00	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----	
-----R\$12.000,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----	
-----R\$15.000,00	

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**12.361.0210.2094.0000 - Manutenção do Departamento Pedagógico**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----	
-----R\$1.622.000,00	
3.1.90.13- Obrigações Patronais-----	
-----R\$7.000,00	
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----	
-----R\$15.000,00	
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra Ofss-----	
-----R\$35.000,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----	
-----R\$9.000,00	

27.812.0016.2091.0000 - Departamento de Esporte e Lazer

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----	
-----R\$60.000,00	
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----	
-----R\$6.000,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----	
-----R\$3.000,00	

01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE**10.301.0340.2043.0000 - Manutenção e Atendimento da Saúde**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----	
-----R\$1.440.000,00	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais-----	
-----R\$4.000,00	
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----	
-----R\$365.000,00	
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss-----	
-----R\$300.000,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----	
-----R\$55.000,00	

10.301.0350.2047.0000 - Pacs - Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----	
-----R\$36.000,00	

10.304.0340.2053.0000 - Manutenção de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----	
-----R\$185.000,00	
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----	
-----R\$18.000,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----	
-----R\$15.000,00	

01.02.20 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

17.512.0500.2069.0000 - Manutenção das Atividades de Água e Esgoto

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$210.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais-----R\$6.000,00

3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$63.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss-----R\$30.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$10.500,00

**01.02.21 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.061.0005.2079.0000 - Procuradoria Geral do Município**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$135.000,00

3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$5.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$3.500,00

01.02.22 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**15.452.0015.2016.0000 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$220.000,00

3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$36.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$12.000,00

18.542.0150.2093.0000 - Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$72.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$1.000,00

TOTAL-----R\$7.225.000,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com os seguintes recursos:

Custeados pelo excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso próprio, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$7.225.000,00 (sete milhões duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 09 de dezembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4286 de 09 de dezembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional, para os fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 1.641.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**12.361.0220.2038.0000 Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%**

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil-----R\$ 150.000,00

12.361.0220.2076.0000 - Manutenção das Creches Fundeb 70%

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$ 1.250.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss-----R\$ 241.000,00

TOTAL-----R\$1.641.000,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com os recursos custeados pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso estadual (Fundeb), conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.641.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil reais).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4287 de 09 de dezembro de 2025

Estabelece normas relativas ao cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o “contas a pagar” do município, com a veracidade das informações constantes de processos de pagamentos;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: Art. 206, prescreve: (...)§5º em cinco anos (...) I - a prestação de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em regular por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar processados e não processados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria da Fazenda, autorizada a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2024 e anteriores, quando os mesmos estiverem relacionados a saldos não utilizados de empenhos: globais e de estimativas; emitidos em duplicidade, cujo teor esteja sendo discutido em processos judiciais; originários de parcelamentos administrativos, cujos bens ou serviços não foram entregues, empenhos não processados ou outros relacionados à não execução da situação originalmente pactuada.

Art. 2º Fica a Secretaria da Fazenda, autorizada a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar processado, no exercício de 2024 e anteriores, quando os mesmos estiverem relacionados a insuficiência de saldo e acordos firmados com o credor.

Art. 3º - Os empenhos cancelados pelo artigo anterior, poderão ser reempenhados a conta do orçamento vigente à época, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou prestação de serviços constantes dos respectivos processos de cancelamento.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Portaria nº 059, de 09 de dezembro de 2025,
da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

*Dispõe sobre nomeação de
GABRIEL BOLOGNA HARA, para o
cargo de ENGENHEIRO CIVIL e dá*

outras providências.

CRISTIANO DIAS MARCHIORI, Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GABRIEL BOLOGNA HARA, RG Nº 33.***.***-1, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL (Concurso n. 05/2022), em virtude do não comparecimento do candidato EVERALDO ROBERTO DA SILVA FRIZO, portaria nº 10940 de 21/10/2025. Nos termos do Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.01/91, para ocupar a vaga que consta na Lei Complementar n.24 de 14 de dezembro de 2023, a partir de 09 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 09 de dezembro de 2025.

CRISTIANO DIAS MARCHIORI

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** a licitante vencedora, **QUALY JET SANEAMENTO OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.670.090/0001-30**, no item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **do Pregão Eletrônico N° 178/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3930/2025**, cujo objeto é o Contratação de empresa, para reforma e adequação do tanque de água de lavagem da Eta- Saudade bem como fornecimento de materiais e serviços, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 05 de dezembro de 2025.

GIOVANI LUCAS BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Despachos

INTERESSADA: EQUIPSUL COM E ASSTIST TÉCNICA DE EQUIP A SAÚDE

ASSUNTO: DECISÃO SOBRE AUSÊNCIA DE ENTREGA DE ITENS REQUERIDOS - CABE RECURSO.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I - Diante dos elementos constantes no presente, em especial a informações da Secretaria de Saúde (Ofício nº 1250/2025) e parecer jurídico, a qual constatou que a empresa **EQUIPSUL COM E ASSTIST TÉCNICA DE EQUIP A SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n. **36.999.842/0001-46**, descumpriu o Contrato N° 041A/2025, no seguinte ponto: **a) Não entrega dos itens requeridos no empenho n° 6321/2025, o qual ACOELHO como razão de decidir, APLICO a sociedade empresária EQUIPSUL COM E ASSTIST TÉCNICA DE EQUIP A SAÚDE**, a seguinte penalidade em razão do descumprimento das obrigações assumidas:

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave da a Administração, ou funcionamento dos serviços públicos **ou ao interesse coletivo; total do contrato;**

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária **EQUIPSUL COM E ASSTIST TÉCNICA DE EQUIP A SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n. **36.999.842/0001-46**, **INTIMADA** a apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de sanção de multa no importe de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato, o qual corresponde a R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos), com fulcro no subitem 23.1.3.2 do Edital.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse/SP, 09 de dezembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMSAPOSSSE

INTERESSADO: SECRETARIA DE SANEAMENTO

ASSUNTO: Quinta Prorrogação do Termo de Contrato nº 039/2021 - Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em construção civil para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto, de acordo com o anexo II - Termo de Referência e demais condições estabelecidas em edital.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "b" e art. 57, §1º, incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93 **AUTORIZO o Quinto Aditamento de Prazo de Execução e de Vigência por mais 60 (sessenta) dias do Termo de Contrato nº 039/2021**, firmado com a pessoa jurídica de direito privado **JPM URBANIZACAO E**

EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.656.119/0001-76.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse/SP, 09 de dezembro de 2025.

GIOVANI LUCAS BARBOSA
SECRETÁRIO DE SANEAMENTO

Processo Administrativo nº 4605/2025

Entidade: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - Em atendimento às normas legais, que regem o presente Processo Administrativo nº 4605/2025, especialmente os fundamentos expostos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato, representada pela Secretária abaixo assinada, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, os quais adoto como razão de decidir, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a formalização de Termo de Fomento com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO para execução do PLANO DE TRABALHO - "PROJETO PROGRAMA DE APOIO AS DESPESAS OPERACIONAIS".

II - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cabendo a responsabilização e gestão do referido Termo e seu Plano de Trabalho a Secretaria de Desenvolvimento Social.

III - Publique-se.

Santo Antônio de Posse/SP, 09 de dezembro de 2025.

SILVANA PINCK CORTEZ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

GABRIEL BOLOGNA HARA

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 05/2022 para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação.

Santo Antônio de Posse, 09 de dezembro de 2025.

Cristiano Dias Marchiori
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PODER LEGISLATIVO**Atos Administrativos****Outros atos administrativos****PORTARIA Nº 31/2025**

- Torna sem efeito a Portaria nº 29/2025 de 03 de dezembro de 2025.

O Vereador **DR. ADALBERTO BERGO FILHO**, Presidente da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 29/2025 de 03 de dezembro de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 1270, de 05 de dezembro de 2025, páginas 17 e 18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 09 de dezembro de 2025.

Vereador **DR. ADALBERTO BERGO FILHO**
Presidente da Câmara

Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima
Assessora Administrativa

PORTARIA Nº 32/2025

- Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação/ Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Vereador **DR. ADALBERTO BERGO FILHO**, Presidente da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação/ Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Wellington Gomes Vieira Nogaroto, portador do RG: 576.649.570 e CPF: 037.298.079-19, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam nomeados os servidores Tiago Nizoli de Campos, CPF/MF nº 223.182.298-99; Arlindo Santato,

CPF/MF nº 061.998.478-30; Cleber de Jesus Mendes, CPF nº 339.696.698-80 e Elaine Cristina Pires Bueno, CPF nº 158.678.438-23, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Conceder Gratificação fixada em Lei ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

(Lei nº 3.790, de 27/11/2025).

Art. 5º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação.

· O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 09 de dezembro de 2025.

Vereador **DR. ADALBERTO BERGO FILHO**
Presidente da Câmara

Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima
Assessora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2023-2026

VILA DE NATAL DE POSSE 2025

11/12 - Quinta-feira

FEIRA DA LUA
SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

Especial de Natal

Realização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Apoio:

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TIGRE

CDRMC
COMISSÃO DE DEFESA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

AGEMCAMP
Associação Metropolitana de Comércio

apaa
Associação Paulista de Artes e Artesanato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ACISAP
Associação dos Comerciantes e Industriais de Santo Antônio de Posse



Comércio Feliz
Um natal para todos!

Parceria:
 **ACISAP**
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
E INDUSTRIAL DE SANTO
ANTÔNIO DE POSSE

12/12 ~ Sexta-feira

18h00 ~ Food Trucks

Rua Dr. Jorge Tibiriça

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE POSSE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
**CULTURA
E TURISMO**

Apoio:



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE





Aviso Importante

Saiba outros telefones para
atendimentos de urgência:

(19) 19 99968-7097

Ambulância

(19) 19 99840-9675

Pronto Socorro

(19) 3896-1266

Guarda Municipal -whatsapp

(19) 99734-1581

Dae - Água e Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028